



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201 — Tel./Fax (0122) 46.1210
CEP 12.580-000 — R O S E I R A — Est. São Paulo

LEI Nº 827, de 28 de setembro de 1995.

REF: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE TERRENO DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE ROSEIRA À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORLANDO ROSA DE MOURA, Prefeito Municipal de Roseira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a outorgar à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP- concessão de direito real de uso de uma área medindo 115,33m² (cento e quinze metros e trinta e três decímetros quadrados), situada nesta cidade e município de Roseira, localizada na confluência da Rua José Alves Moreira com a Rua Benedito Maria Gonçalves, Vila Velha, destinada à servidão de passagem de Unidade do Sistema de Abastecimento de água desse município.

Artigo 2º - A Concessão de Direito Real de Uso é a título gratuito e vigorará pelo mesmo prazo do Contrato de Concessão firmado entre a Prefeitura Municipal e a SABESP, objeto da Lei Municipal nº 205, de 14 de agosto de 1975, renovada automaticamente e por igual período se aquele for.



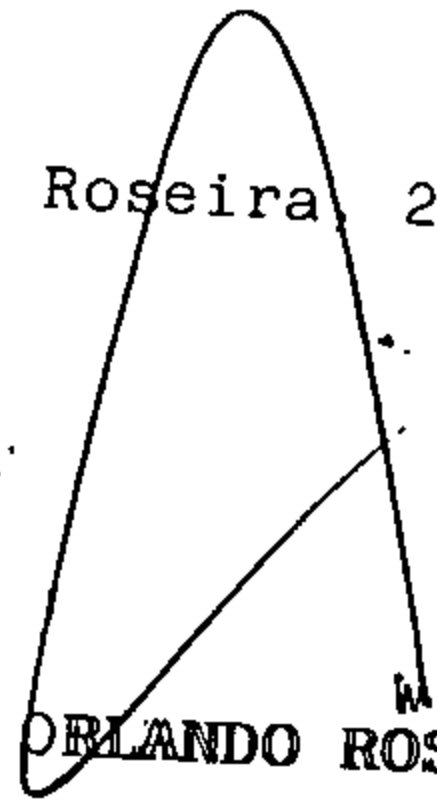
Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201 — Tel./Fax (0122) 46.1210
CEP 12.580-000 — R O S E I R A — Est. São Paulo

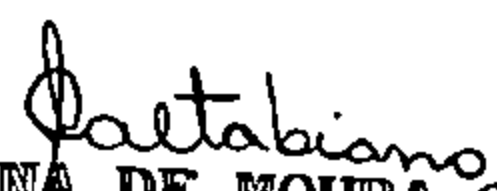
Artigo 3º - O imóvel objeto desta concessão é o fielmente retratado na planta SABESP nº 0025/95-DVP;

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Roseira, 28 de setembro de 1995.


ORLANDO ROSA DE MOURA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal no dia 28 de setembro de 1995.


ANA DE MOURA CAMARGO CALTABIANO
Secretária da Prefeitura